



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XV - Edição nº 02420 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0893988D72CA7D16E5AAC89BAEC3531

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ATAS Nº 001/2025 A Nº 003/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900014/2025
- CONTRATOS Nº 312/2025 A Nº 314/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900014/2025
- EXTRATO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
- PORTARIAS N°S 203 E 204, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.
- DECRETO Nº 77 DE 21 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA FINES QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 PE 90014/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP/Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, processo administrativo nº 124/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantjuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1: Produtos de limpeza de uso comum (26 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	10.000	Unidades	ZAB	1,60	16.000,00
2	380018	ALCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	Unidades	SOL	3,00	3.000,00
3	481012	ALCOOL ETÍLICO, a 70°. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	Unidades	SOL	4,35	8.700,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4	265537	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Unidades	ZAB	3,00	1.500,00
5	307360	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	500	Unidades	GLADE	7,32	3.660,00
6	292586	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	Unidades	POLITRIZ	4,00	1.200,00
7	420084	DESINFETANTE líquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	3.000	Unidades	ZAB	4,05	12.150,00
8	449798	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	10.000	Unidades	ZAB	1,19	11.900,00
9	390358	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR, embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	300	Unidades	OMO	12,00	3.600,00
10	459722	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	300	Unidades	ZAB	6,67	2.001,00
11	225907	LÃ DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	10.000	Unidades	ASSOLON	1,30	13.000,00
12	456424	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	200	Unidades	START	4,30	860,00
13	307111	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	2.000	Unidades	AZULIM	5,00	10.000,00
14	601034	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	300	Unidades	VEJA	7,95	2.385,00
15	472871	LUSTRA-MOVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	200	Unidades	PEROBA	10,70	2.140,00
16	484679	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	300	Unidades	SBP	7,73	2.319,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

17	313279	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água, alquila benzeno, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	Unidades	VEJA	2,40	7.200,00
18	449786	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4.000	Unidades	ARTEPANO	2,00	8.000,00
19	344983	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2.000	Unidades	ARTEPANO	1,90	3.800,00
20	240470	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	2.000	Unidades	ORIENTAL	1,30	2.600,00
21	312074	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	200	Unidades	NIVEA	4,43	886,00
22	484529	REMÓVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	300	Unidades	VANISH	17,50	5.250,00
23	298406	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	Unidades	ESPUMIL	6,00	6.000,00
24	420639	SABÃO EM PÓ multiação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniônicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores. Embalagem com marca do fabricante e prazo de validade.	8.000	Unidades	ÁPYCE	5,95	47.600,00
25	253197	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	Unidades	PELLY	3,00	6.000,00
26	401884	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	2.000	Unidades	MARAN	1,00	2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01:							183.751,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é **de 183.751,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais)**, Produtos de limpeza de uso comum,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

referente ao quantitativo total dos produtos referenciados na planilha de preços desta cláusula.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim, 22 de julho de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

C L MIRANDA LIMA ME
CNPJ nº 25.572.638/0001-00
Vimai de Jesus Miranda
CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: Thaimó Ribeiroz Menino
CPF: 058.960.775-02
Ass: Thainara Vl. de Oliveira
CPF: 064.347.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 PE 90014/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº. 51.660.757/0001-42, estabelecida na Praça José Dantas de Miranda nº80, Sala 03, Centro, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000, neste ato representada pela Sr.^a **Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa**, portador da carteira de identidade RG nº 1663872660 SSP. Ba, inscrita no CPF sob o nº. 056.836.995-50, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, processo administrativo nº 124/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantojuvenil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2: Utensílios de limpeza (31 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	304186	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x19.	400	Unidades	SAN MARCUS	5,35	2.140,00
28	345435	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	500	Unidades	ARQPLAST	12,00	6.000,00
29	333358	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	500	Unidades	SAN MARCUS	8,40	4.200,00
30	454956	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	Unidades	ZAB	0,80	2.400,00

SHOPPEE DA LIMPEZA
Assinado de forma digital por SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA
LTDA:51660757
000142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

31	378539	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	2.000	Unidades	BRULIMP	2,20	4.400,00
32	279329	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira.	300	Pacotes	GABOARDI	3,60	1.080,00
33	416664	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	300	Unidades	ARQPLAST	15,60	4.680,00
34	368118	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	400	Unidades	ARQPLAST	36,40	14.560,00
35	337960	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	300	Unidades	ARQPLAST	22,10	6.630,00
36	416439	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	500	Unidades	JAGUAR	6,00	3.000,00
37	423464	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades.	200	Pacotes	VABENE	5,81	1.162,00
38	354355	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	2.000	Pares	VABENE	3,00	6.000,00
39	301139	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	Pacotes	FOFEX	5,80	11.600,00
40	246677	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5.000	Pacotes	FOFEX	2,90	14.500,00
41	410381	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	2.000	Pacotes	ABSOLUTO	4,25	8.500,00
42	346297	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas.	2.000	Pacotes	ULTIMAX	8,20	16.400,00
43	601242	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	800	Unidades	SAN MARCUS	7,50	6.000,00
44	394450	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1,05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Pacotes	EMBRAPLAST	19,50	19.500,00
45	226091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	2.000	Pacotes	EMBRAPLAST	6,50	13.000,00
46	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1,15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de	1.000	Pacotes	EMBRAPLAST	24,00	24.000,00

SHOPPEE DA
 LIMPEZA
 LTDA:5166075
 7000142

Assinado de forma
 digital por SHOPPEE
 DA LIMPEZA
 LTDA:516607570001
 42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

		identificação, marca do fabricante e prazo de validade.					
47	226096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	2.000	Pacotes	EMBRAPLAST	8,45	16.900,00
48	398561	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	3.000	Pacotes	EMBRAPLAST	11,70	35.100,00
49	460033	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos.	1.000	Quilogramas	VENAS PLAST	16,00	16.000,00
50	319909	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm.	200	Quilogramas	DUPLATICO	13,65	2.730,00
51	319910	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm.	200	Quilogramas	DUPLATICO	13,65	2.730,00
52	313353	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm.	200	Quilogramas	DUPLATICO	13,95	2.790,00
53	402822	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	300	Unidades	TECELAGEM	7,80	2.340,00
54	369561	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda, caixa com 100 unidades.	1.000	Caixas	VABENE	7,80	7.800,00
55	438597	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica rosável.	1.000	Unidades	SAN MARCUS	9,35	9.350,00
56	288895	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos.	1.000	Unidades	SAN MARCUS	11,95	11.950,00
57	295951	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo deaprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	200	Unidades	SAN MARCUS	15,55	3.110,00
VALOR TOTAL LOTE 02:							280.552,00

LOTE 3: Materiais Descartáveis (21 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	441938	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça.	20	Unidades	ISOTERM	7,40	148,00
59	441403	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça.	20	Unidades	ISOTERM	78,00	1.560,00
60	222069	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça.	20	Unidades	ISOTERM	44,00	880,00
61	419187	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico.	50	Unidades	MC	2,90	145,00
62	279853	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und.	1.000	Pacotes	ULTRA	2,75	2.750,00
63	235786	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	1.000	Pacotes	ULTRA	3,80	3.800,00
64	310999	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	300	Caixas	ISOCOPOS	109,20	32.760,00
65	419309	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	300	Caixas	ISOCOPOS	72,00	21.600,00
66	450213	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa.	300	Pacotes	FIBRAFORM	32,00	9.600,00

SHOPPEE DA LIMPEZA
 LTDA:51660757000
 Assinado de forma digital por SHOPPEE DA LIMPEZA
 LTDA:51660757000142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

67	407850	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa.	300	Pacotes	FIBRAFORM	33,00	9.900,00
68	304397	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	500	Caixas	TAKENTE	44,00	22.000,00
69	341327	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	1.000	Pacotes	ULTRA	3,70	3.700,00
70	310969	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	1.000	Pacotes	ULTRA	3,80	3.800,00
71	278466	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	1.000	Pacotes	ULTRA	3,80	3.800,00
72	236043	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	1.000	Pacotes	ULTRA	3,07	3.070,00
73	292281	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	500	Unidades	SANTEPEL	1,52	760,00
74	221390	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5.	200	Unidades	VABENE	3,90	780,00
75	377791	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiderrente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Unidades	LUSAFILM	4,02	2.010,00
76	364463	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	100	Caixas	CRISTALCOPE	100,00	10.000,00
77	372768	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	100	Caixas	CRISTALCOPE	108,00	10.800,00
78	395773	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC.	200	Pacotes	LUPLAST	2,45	490,00
VALOR TOTAL LOTE 03:							144.353,00

LOTE 5: Produtos de higiene pessoal infanto juvenil (16 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
129	451961	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	200	Unidades	GRUPY KIDS	11,70	2.340,00
130	378863	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	300	Unidades	BITUFO	7,00	2.100,00
131	613475	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	200	Unidades	KOLENE	10,40	2.080,00
132	225325	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cedas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	50	Unidades	ESCOBEL	12,35	617,50
133	304407	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	800	Unidades	GOOAL	1,45	1.160,00
134	407764	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	100	Unidades	HILLO	3,00	300,00

SHOPPEE DA
 Assinado de forma
 digital por
 SHOPPEE DA
 LIMPEZA
 LTDA:51660
 757000142 142
 LIMPEZA
 LTDA:51660757000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

135	616009	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	10.000	Unidades	LIPPY	0,70	7.000,00
136	616008	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30.000	Unidades	LIPPY	0,60	18.000,00
137	616007	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	30.000	Unidades	LIPPY	0,50	15.000,00
138	616006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	10.000	Unidades	LIPPY	0,50	5.000,00
139	434966	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	200	Pacotes	FIESTA	4,11	822,00
140	432405	REPELENTE INFANTIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	300	Unidades	OFF	10,30	3.090,00
141	402414	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	300	Unidades	GRUPY KIDS	10,40	3.120,00
142	288988	ABSORVENTE HIGIÉNICO USO EXTERNO FEMININO COM ABAS, descartável, cobertura suave, tripla ação, tamanho normal, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades	1.000	Pacotes	SYM	2,90	2.900,00
143	441933	PRESTOBARBA, aparelho de barbear descartável, possui três lâminas alinhadas progressivamente em uma fita lubrificante para uso suave e confortável. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	300	Unidades	GILLETE	1,97	591,00
144	485803	DESODORANTE ANTRASPIRANTE-desodorante aerosol fragrância suave, frasco de no mínimo 150 ml. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	100	Unidades	MOOD	7,20	720,00
VALOR TOTAL LOTE 05:						64.840,50	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SHOPPEE DA
LIMPEZA
LTDA:5166075
7000142

Assinado de forma
digital por SHOPPEE
DA LIMPEZA
LTDA:516607570001
42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.3 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 489.745,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor total dos Lotes 02 de R\$ 280.552,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), do Lote 03 de R\$ 144.353,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais) e do Lote 5 de R\$ 64.840,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) referente ao quantitativo total dos produtos referenciados na planilha de preços desta cláusula.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

SHOPPEE DA LIMPEZA Assinado de forma digital por SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA:516607570001
 LTDA:516607570001
 7000142 42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SHOPPEE DA Assinado de forma
 LIMPEZA digital por
 LTD:51660757000
 57000142 LTD:51660757000
 142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

SHOPPEE DA
 LIMPEZA
 LTDA:51660757
 000142

Assinado de forma
 digital por SHOPPEE
 DA LIMPEZA
 LTDA:516607570001
 42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

SHOPPEE Assinado de
 DA LIMPEZA forma digital por
 LTDA:51660 SHOPPEE DA
 757000142 LIMPEZA
 LTDA:516607570
 00142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim, 22 de julho de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA:516607570001 42	Assinado de forma digital por SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA:51660757000142
<i>SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA CNPJ nº 51.660.757/0001-42</i>	
<i>Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa CPF nº 056.836.995-50</i>	

Testemunhas

Ass: Thainá R. Manelino.

CPF: 058.960.475-02

Ass: Resenhor da Silva Oliveira

CPF: 067.347.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 PE 90014/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Luck Atacado de Produtos e Serviços Ltda**, CNPJ nº. 19.112.177/0001-08, estabelecida na Rua Professor Edgar Rios nº 120, Galpão 10, bairro Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.722-000, neste ato representada pelo Sr. **Iago dos Santos Nunes**, portador da carteira de identidade RG nº 12105245-11, inscrito no CPF sob o nº. 056.591.315-81, residente à Condomínio Mata Atlântica II, Bloco "B", Apt.^o 104, Vale dos Lagos, Salvador, Bahia, CEP: 41.260.195, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2025, processo administrativo nº 124/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 4: Utensílios de Copa e Cozinha (50 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
79	276686	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	30	Unidades	KE HOME	4,20	126,00
80	614097	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm.	50	Unidades	AR AVENTAIS	13,72	686,00
81	326593	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	15	Unidades	GIGA	12,04	180,60
82	320839	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros.	15	Unidades	GIGA	13,16	197,40
83	460658	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros.	15	Unidades	GIGA	6,44	96,60
84	378130	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	15	Unidades	MONTHEY PLASTIC	20,30	304,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

85	600698	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada.	30	Unidades	OBBA	109,20	3.276,00
86	315516	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	15	Unidades	ALUMAX	104,51	1.567,65
87	339864	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	15	Unidades	ALUMAX	122,73	1.840,95
88	319836	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	15	Unidades	ALUMAX	145,32	2.179,80
89	441668	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	10	Unidades	JAGUAR	13,86	138,60
90	438012	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros.	10	Unidades	JAGUAR	20,30	203,00
91	440723	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros.	10	Unidades	JAGUAR	34,44	344,40
92	440426	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros.	10	Unidades	JAGUAR	55,72	557,20
93	416057	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros.	10	Unidades	JAGUAR	79,02	790,20
94	312499	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	ALUMAX	128,80	1.932,00
95	283204	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	ALUMAX	209,39	3.140,85
96	306710	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	ALUMAX	109,20	1.638,00
97	397202	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	15	Unidades	ALUMAX	118,30	1.774,50
98	339710	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	3.000	Unidades	MONTEY PLASTIC	2,66	7.980,00
99	285367	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm.	20	Unidades	KE HOME	13,86	277,20
100	279265	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	3.000	Unidades	MONTEY PLASTIC	0,70	2.100,00
101	485586	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite.	20	Unidades	ALUMAX	20,30	406,00
102	294447	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças.	15	Conjuntos	TAGLIATORI	35,84	537,60
103	336581	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	15	Unidades	ALUMAX	70,33	1.054,95
104	391985	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	15	Unidades	ALUMAX	79,52	1.192,80
105	471267	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros.	10	Unidades	ALUMAX	81,20	812,00
106	355387	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	15	Unidades	KE HOME	23,80	357,00
107	357199	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	30	Unidades	KE HOME	20,30	609,00
108	455573	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	30	Unidades	KE HOME	20,30	609,00
109	465743	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	5	Unidades	KE HOME	20,30	101,50
110	339945	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm.	15	Unidades	KE HOME	19,60	294,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

111	385400	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro.	40	Unidades	INVICTA	34,30	1.372,00
112	464961	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	30	Unidades	JAGUAR	6,30	189,00
113	315622	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros.	30	Unidades	PLASMONT	14,70	441,00
114	393858	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml.	15	Jogos	NADIR	26,04	390,60
115	394181	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	20	Kits	IMARGAS	62,44	1.248,80
116	331887	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	TRIUNFO	122,64	1.226,40
117	304425	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	EIRILAR	408,13	4.081,30
118	241802	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	TRIUNFO	71,36	713,60
119	254380	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	10	Unidades	TRIUNFO	103,60	1.036,00
120	433338	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm.	500	Unidades	BRULIMP	3,36	1.680,00
121	344681	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm.	15	Unidades	KE HOME	13,72	205,80
122	282629	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm.	30	Unidades	PLASMARC	9,10	273,00
123	278010	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	30	Unidades	KE HOME	11,90	357,00
124	443823	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm.	75	Unidades	DINAMICA	9,10	682,50
125	287014	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL. Plástico polipropileno grosso, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empalhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	5.000	Unidades	MONTEY PLASTIC	2,80	14.000,00
126	402170	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm.	75	Unidades	MONTEY PLASTIC	8,26	619,50
127	261597	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base emborrachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm.	15	Unidades	KE HOME	17,50	262,50
128	483592	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	30	Unidades	MONTEY PLASTIC	34,44	1.033,20
VALOR TOTAL LOTE 04:						67.117,50	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 67.117,50 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao valor total do Lote 04 de Utensílios de Copa e Cozinha, referente ao quantitativo total dos produtos referenciados na planilha de preços desta cláusula.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.5.1 Por razão de interesse público;
 - 8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim, 22 de julho de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

IAGO DOS SANTOS IAGO DOS SANTOS
NUNES:056591315 NUNES:056591315
81 81

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 19.112.177/0001-08

Iago dos Santos Nunes
CPF no 056.591.315-81

TESTEMUNHAS

Ass: Thamires R. Oliveira

CPF: 058.960.445-02

Ass: Geovanna L. de Oliveira

CPF: 069.347.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 312/2025

Termo de Contrato nº 312/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, que entre si, celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa C L MIRANDA LIMA ME conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, estabelecida na Praça Ruy Barbosa, nº. 92, Boa Vista do Tupim-BA, Cep: 46.850-000, CNPJ nº 23.572.638/0001-00, neste ato representada pela Sr.ª **Vimai de Jesus Miranda**, procuradora, inscrita no CPF sob o nº 899.391.405-25, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 124/2025, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital, a seguir:

LOTE 1: Produtos de limpeza de uso comum (26 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	299605	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	5.000	Unidades	ZAB	1,60	8.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2	380018	ÁLCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Unidades	SOL	3,00	1.500,00
3	481012	ÁLCOOL ETÍLICO, a 70°. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	Unidades	SOL	4,35	4.350,00
4	265537	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	Unidades	ZAB	3,00	750,00
5	307360	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	250	Unidades	GLADE	7,32	1.830,00
6	292586	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	Unidades	POLITRIZ	4,00	600,00
7	420084	DESINFETANTE líquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	1.500	Unidades	ZAB	4,05	6.075,00
8	449798	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	5.000	Unidades	ZAB	1,19	5.950,00
9	390358	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR, embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	150	Unidades	OMO	12,00	1.800,00
10	459722	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	150	Unidades	ZAB	6,67	1.000,50
11	225907	Lâ DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	5.000	Unidades	ASSOLON	1,30	6.500,00
12	456424	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	100	Unidades	START	4,30	430,00
13	307111	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essências, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	1.000	Unidades	AZULIM	5,00	5.000,00
14	601034	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do	150	Unidades	VEJA	7,95	1.192,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

		fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
15	472871	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	100	Unidades	PERROBA	10,70	1.070,00
16	484679	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	150	Unidades	SBP	7,73	1.159,50
17	313279	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água, alquil benzeno, sulfonato de sódio, áicooletoxiolado, coadjuvantes, sequestrastes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.500	Unidades	VEJA	2,40	3.600,00
18	449786	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2.000	Unidades	ARTEPANO	2,00	4.000,00
19	344983	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.000	Unidades	ARTEPANO	1,90	1.900,00
20	240470	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Unidades	ORIENTAL	1,30	1.300,00
21	312074	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	100	Unidades	NIVEA	4,43	443,00
22	484529	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	150	Unidades	VANISH	17,50	2.625,00
23	298406	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Unidades	ESPUMIL	6,00	3.000,00
24	420639	SABÃO EM PÔ multiação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniónicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores. Embalagem com marca do fabricante e prazo de validade.	4.000	Unidades	ÁPYCE	5,95	23.800,00
25	253197	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem com marca do	1.000	Unidades	PELLY	3,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

		fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
26	401884	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	1.000	Unidades	MARAN	1,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01:							91.875,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 91.875,50 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao valor total do Lote 01, Produtos de limpeza de uso comum durante o exercício de 2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(a) especialmente designado, Sr.ª **Geciene de Souza Santana** (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-600-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2044- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2047- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2049- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD BF

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2050- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL
FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2058 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2059 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 – MANT.DAS AÇÕES DO PROG.SALÁRIO EDUCAÇÃO
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-550-0000- TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
FONTE 1-543-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR
FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE
FONTE 1-540-0000- TRNASF.DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 22 de julho de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Cláudia Lima
 CNPJ nº 23.572.638/0001-00
 Vimai de Jesus Miranda
 CPF nº 899.391.405-25

TESTEMUNHAS

Ass: Thainá Reis e Marinho,

CPF: 058.960.245-02

Ass: Thainara Soárez Oliveira

CPF: 064.349.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

TERMO DE CONTRATO N° 313/2025

Termo de Contrato nº 313/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, para aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene de uso infantjuvenil, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA** conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº. 51.660.757/0001-42, estabelecida na Praça José Dantas de Miranda nº80, Sala 03, Centro, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000, neste ato representada pela Sr.^a **Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa**, portador da carteira de identidade RG nº 1663872660 SSP. Ba, inscrita no CPF sob o nº. 056.836.995-50, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 124/2025, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene de uso infantjuvenil, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital, a seguir:

LOTE 2: Utensílios de limpeza (31 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	304186	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19x19.	200	Unidades	SAN MARCUS	5,35	1.070,00
28	345435	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	250	Unidades	ARQPLAST	12,00	3.000,00

SHOPPEE DA LIMPEZA
 Assinado de forma digital por SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA:S166075
 7000142 42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

29	333358	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	250	Unidades	SAN MARCUS	8,40	2.100,00
30	454956	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.500	Unidades	ZAB	0,80	1.200,00
31	378539	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	1.000	Unidades	BRULIMP	2,20	2.200,00
32	279329	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira.	150	Pacotes	GABOARDI	3,60	540,00
33	416664	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	150	Unidades	ARQPLAST	15,60	2.340,00
34	368118	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	200	Unidades	ARQPLAST	36,40	7.280,00
35	337960	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	150	Unidades	ARQPLAST	22,10	3.315,00
36	416439	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	250	Unidades	JAGUAR	6,00	1.500,00
37	423464	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades.	100	Pacotes	VABENE	5,81	581,00
38	354355	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	1.000	Pares	VABENE	3,00	3.000,00
39	301139	PAPEL HIGIÉNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	Pacotes	FOFEX	5,80	5.800,00
40	246677	PAPEL HIGIÉNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	Pacotes	FOFEX	2,90	7.250,00
41	410381	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	1.000	Pacotes	ABSOLUTO	4,25	4.250,00
42	346297	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas.	1.000	Pacotes	ULTIMAX	8,20	8.200,00
43	601242	RODO 40 CM para piso com 2 borras, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	400	Unidades	SAN MARCUS	7,50	3.000,00
44	394450	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1,05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	500	Pacotes	EMBRAPLAST	19,50	9.750,00

SHOPPEE DA Assinado de forma
 LIMPEZA digital por
 LTDA:51660 SHOPPEE DA
 757000142 LIMPEZA
 LTDA:5166075700
 0142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

45	226091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Pacotes	EMBRAPLAST	6,50	6.500,00
46	458145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	500	Pacotes	EMBRAPLAST	24,00	12.000,00
47	226096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.000	Pacotes	EMBRAPLAST	8,45	8.450,00
48	398561	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	1.500	Pacotes	EMBRAPLAST	11,70	17.550,00
49	460033	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos.	500	Quilogramas	VENAS PLAST	16,00	8.000,00
50	319909	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm.	100	Quilogramas	DUPLATICO	13,65	1.365,00
51	319910	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm.	100	Quilogramas	DUPLATICO	13,65	1.365,00
52	313353	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm.	100	Quilogramas	DUPLATICO	13,95	1.395,00
53	402822	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	150	Unidades	TECELAGEM	7,80	1.170,00
54	369561	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda, caixa com 100 unidades.	500	Caixas	VABENE	7,80	3.900,00
55	438597	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica rosável.	500	Unidades	SAN MARCUS	9,35	4.675,00
56	288895	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos.	500	Unidades	SAN MARCUS	11,95	5.975,00
57	295951	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo deaprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	100	Unidades	SAN MARCUS	15,55	1.555,00
VALOR TOTAL LOTE 02:							140.276,00

LOTE 3: Materiais Descartáveis (21 itens)

Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	441938	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça.	10	Unidades	ISOTERM	7,40	74,00
59	441403	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça.	10	Unidades	ISOTERM	78,00	780,00
60	222069	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça.	10	Unidades	ISOTERM	44,00	440,00
61	419187	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico.	25	Unidades	MC	2,90	72,50
62	279853	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und.	500	Pacotes	ULTRA	2,75	1.375,00
63	235786	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,80	1.900,00

SHOPPEE DA
LIMPEZA
Assinado de forma
digital por SHOPPEE
DA LIMPEZA
LTDA:5166075700014
00142

2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

64	310999	COPÓ descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	150	Caixas	ISOCOPOS	109,20	16.380,00
65	419309	COPÓ descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	150	Caixas	ISOCOPOS	72,00	10.800,00
66	450213	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa.	150	Pacotes	FIBRAFORM	32,00	4.800,00
67	407850	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa.	150	Pacotes	FIBRAFORM	33,00	4.950,00
68	304397	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	250	Caixas	TAKENTE	44,00	11.000,00
69	341327	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,70	1.850,00
70	310969	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,80	1.900,00
71	278466	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,80	1.900,00
72	236043	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	500	Pacotes	ULTRA	3,07	1.535,00
73	292281	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	250	Unidades	SANTEPEL	1,52	380,00
74	221390	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5.	100	Unidades	VABENE	3,90	390,00
75	377791	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	Unidades	LUSAFILM	4,02	1.005,00
76	364463	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	50	Caixas	CRISTALCOPE	100,00	5.000,00
77	372768	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 1.000 unidades.	50	Caixas	CRISTALCOPE	108,00	5.400,00
78	395773	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC.	100	Pacotes	LUPLAST	2,45	245,00
VALOR TOTAL LOTE 03:						72.176,50	

LOTE 5: Produtos de higiene pessoal infanto juvenil (16 itens)

Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
129	451961	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	100	Unidades	GRUPY KIDS	11,70	1.170,00
130	378863	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	150	Unidades	BITUFO	7,00	1.050,00
131	613475	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	100	Unidades	KOLENE	10,40	1.040,00
132	225325	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cedas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	25	Unidades	ESCOBEL	12,35	308,75

SHOPPEE DA Assinado de forma
 LIMPEZA digital por SHOPPEE
 LTDA:5166075 DA LIMPEZA
 LTDA:51660757000
 7000142 142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

133	304407	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	400	Unidades	GOOAL	1,45	580,00
134	407764	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	50	Unidades	HILLO	3,00	150,00
135	616009	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	5.000	Unidades	LIPPY	0,70	3.500,00
136	616008	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	15.000	Unidades	LIPPY	0,60	9.000,00
137	616007	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	15.000	Unidades	LIPPY	0,50	7.500,00
138	616006	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	5.000	Unidades	LIPPY	0,50	2.500,00
139	434966	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	100	Pacotes	FIESTA	4,11	411,00
140	432405	REPELENTE INFANTIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	150	Unidades	OFF	10,30	1.545,00
141	402414	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	150	Unidades	GRUPY KIDS	10,40	1.560,00
142	288988	ABSORVENTE HIGIÉNICO USO EXTERNO FEMININO COM ABAS, descartável, cobertura suave, tripla ação, tamanho normal, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fábrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 8 (oito) unidades	500	Pacotes	SYM	2,90	1.450,00
143	441933	PRESTOBARBA, aparelho de barbear descartável, possui três lâminas alinhadas progressivamente em uma fita lubrificante para uso suave e confortável. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	150	Unidades	GILLETE	1,97	295,50
144	485803	DESODORANTE ANTRASPIRANTE- desodorante aerosol fragrância suave, frasco de no mínimo 150 ml. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	50	Unidades	MOOD	7,20	360,00
VALOR TOTAL LOTE 05:						32.420,25	

SHOPPEE DA
LIMPEZA
Assinado de forma
digital por SHOPPEE
DA LIMPEZA
LTDA:51660757
000142
42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 244.872,75 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao valor I do Lote 02 de R\$ 140.276,00 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e seis reais), do Lote 03 de R\$ 72.176,50 (setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e do Lote 05 de R\$ 32.420,25 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), durante o exercício de 2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SHOPPEE DA
LIMPEZA
LTDA:516607
57000142

Assinado de forma
digital por SHOPPEE
DA LIMPEZA
LTDA:516607570001
42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(a) especialmente designado, Sr.^a **Geciene de Souza Santana** (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

SHOPPEE DA Assinado de
LIMPEZA forma digital por
LTDA:51660 757000142 SHOPPEE DA
757000142 LIMPEZA
LTDA:516607570
00142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SHOPPEE Assinado de forma digital por
DA LIMPEZA SHOPPEE DA
LTDA:51660 LIMPEZA
757000142 LTDA:516607570
00142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.º Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte-décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

SHOPPEE DA Assinado de forma
LIMPEZA digital por SHOPPEE
DA LIMPEZA
LTDA:S166075 LTDA:S1660757000
7000142 142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

SHOPPEE Assinado de
DA LIMPEZA forma digital por
LTDA:51660 SHOPPEE DA
757000142 LTDA:51660757
000142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-600-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL
 FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTADUAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTADUAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2044- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 -- TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL
 FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTADUAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2047- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2049- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD BF
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2079- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD SUAS
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2050- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

SHOPPEE
 DA
 LIMPEZA
 LTDA:51660
 757000142
 Assinado de
 forma digital
 por SHOPPEE
 DA LIMPEZA
 LTDA:516607
 57000142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL
 FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 2051 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2054 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2057 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
 FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2058 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2059 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2063 – MANT.DAS AÇÕES DO PROG.SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-550-0000- TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2064 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
 FONTE 1-543-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR
 FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE
 FONTE 1-540-0000- TRNASF.DO FUNDEB- IMPОСTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SHOPPEE DA
 LIMPEZA
 LTDA:5166075
 7000142

Assinado de forma
 digital por SHOPPEE
 DA LIMPEZA
 LTDA:51660757000
 142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilca de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.716.176/0001-26

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 22 de julho de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
(Assinatura)
 Prefeito Municipal

Assinado de forma
 digital por SHOPPEE DA LIMPEZA
 LTDA:51660757000142 LIMPEZA
 LTDA:51660757000142

SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA
 CNPJ nº 51.660.757/0001-42
 Maria Luiza Maia Figueiredo Rosa
 CPF nº 056.836.995-50

TESTEMUNHAS

Ass: Thainá R. Oliveira

CPF: 058.960.175-02

Ass: Thainára B. de Oliveira

CPF: 069.349.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

TERMO DE CONTRATO N° 314/2025

Termo de Contrato nº 314/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, para aquisição de utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **Luck Atacado de Produtos e Serviços Ltda** conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Luck Atacado de Produtos e Serviços Ltda**, CNPJ nº. 19.112.177/0001-08, estabelecida na Rua Professor Edgar Rios nº 120, Galpão 10, bairro Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.722-000, neste ato representada pelo Sr. **Iago dos Santos Nunes**, portador da carteira de identidade RG nº 12105245-11, inscrito no CPF sob o nº. 056.591.315-81, residente à Condomínio Mata Atlântica II, Bloco "B", Apt.^o 104, Vale dos Lagos, Salvador, Bahia, CEP: 41.260.195, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir,- considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 124/2025, firmam o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundo Municipais de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital, a seguir:

LOTE 4: Utensílios de Copo e Cozinha (50 itens)							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
79	276686	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	15	Unidades	KE HOME	4,20	63,00
80	614097	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm.	25	Unidades	AR AVENTAIS	13,72	343,00
81	326593	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	7	Unidades	GIGA	12,04	84,28

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

82	320839	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros.	7	Unidades	GIGA	13,16	92,12
83	460658	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros.	7	Unidades	GIGA	6,44	45,08
84	378130	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	7	Unidades	MONTEY PLASTIC	20,30	142,10
85	600698	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada.	15	Unidades	OBBA	109,20	1.638,00
86	315516	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	7	Unidades	ALUMAX	104,51	731,57
87	339864	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	7	Unidades	ALUMAX	122,73	859,11
88	319836	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	7	Unidades	ALUMAX	145,32	1.017,24
89	441668	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	5	Unidades	JAGUAR	13,86	69,30
90	438012	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros.	5	Unidades	JAGUAR	20,30	101,50
91	440723	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros.	5	Unidades	JAGUAR	34,44	172,20
92	440426	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros.	5	Unidades	JAGUAR	55,72	278,60
93	416057	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros.	5	Unidades	JAGUAR	79,02	395,10
94	312499	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	7	Unidades	ALUMAX	128,80	901,60
95	283204	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	7	Unidades	ALUMAX	209,39	1.465,73
96	306710	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	7	Unidades	ALUMAX	109,20	764,40
97	397202	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	7	Unidades	ALUMAX	118,30	828,10
98	339710	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	1.500	Unidades	MONTEY PLASTIC	2,66	3.990,00
99	285367	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm.	10	Unidades	KE HOME	13,86	138,60
100	279265	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	1.500	Unidades	MONTEY PLASTIC	0,70	1.050,00
101	485586	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite.	10	Unidades	ALUMAX	20,30	203,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

102	294447	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças.	7	Conjuntos	TAGLIATORI	35,84	250,88
103	336581	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	7	Unidades	ALUMAX	70,33	492,31
104	391985	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	7	Unidades	ALUMAX	79,52	556,64
105	471267	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros.	5	Unidades	ALUMAX	81,20	406,00
106	355387	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	7	Unidades	KE HOME	23,80	166,60
107	357199	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	15	Unidades	KE HOME	20,30	304,50
108	455573	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	15	Unidades	KE HOME	20,30	304,50
109	465743	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana.	2	Unidades	KE HOME	20,30	40,60
110	339945	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm.	7	Unidades	KE HOME	19,60	137,20
111	385400	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro.	20	Unidades	INVICTA	34,30	686,00
112	464961	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	15	Unidades	JAGUAR	6,30	94,50
113	315622	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros.	15	Unidades	PLASMONT	14,70	220,50
114	393858	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml.	7	Jogos	NADIR	26,04	182,28
115	394181	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	10	Kits	IMARGAS	62,44	624,40
116	331887	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	5	Unidades	TRIUNFO	122,64	613,20
117	304425	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	5	Unidades	EIRILAR	408,13	2.040,65
118	241802	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	5	Unidades	TRIUNFO	71,36	356,80
119	254380	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	5	Unidades	TRIUNFO	103,60	518,00
120	433338	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm.	250	Unidades	BRULIMP	3,36	840,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

121	344681	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm.	7	Unidades	KE HOME	13,72	96,04
122	282629	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm.	15	Unidades	PLASMARC	9,10	136,50
123	278010	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	15	Unidades	KE HOME	11,90	178,50
124	443823	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm.	40	Unidades	DINAMICA	9,10	364,00
125	287014	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL. Plástico polipropileno grosso, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empalhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	2.500	Unidades	MONTEY PLASTIC	2,80	7.000,00
126	402170	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm.	40	Unidades	MONTEY PLASTIC	8,26	330,40
127	261597	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base embrorrhachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm.	7	Unidades	KE HOME	17,50	122,50
128	483592	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	15	Unidades	MONTEY PLASTIC	34,44	516,60
VALOR TOTAL LOTE 04:							32.953,73

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 32.953,73 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, correspondente ao valor do Lote 04, durante o exercício de 2025.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(a) especialmente designado, Sr.^a Geciene de Souza Santana (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-500-1002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-600-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2037- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-621-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2044- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339030.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO ESTUDAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2047- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.11.02- FUND MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2049- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD BF
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.02- FUND MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2079- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DE ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA – IGD SUAS
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.02- FUND MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRAB E CIDADE

2050- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PSE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL
 FONTE 1-661-0000 – TRANSF.SUS GOVERNO FEDERAL

02.11.03- FUND MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2054 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057 – GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
 FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2058 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2059 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE DESPESA COM MDE

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2063 – MANT.DAS AÇÕES DO PROG.SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-550-0000- TRANSF.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2064 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-541-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAF
 FONTE 1-543-0000- TRANSF.DO FUNDEB-COMP. DA UNIÃO VAAR
 FONTE 1-569-0000- TRANSF.DO REC. FNDE
 FONTE 1-540-0000- TRNASF.DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 22 de julho de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

IAGO DOS SANTOS IAGO DOS SANTOS
 NUNES:056591315 NUNES:056591315
 81 81

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº. 19.112.177/0001-08

Iago dos Santos Nunes
 CPF no 056.591.315-81

TESTEMUNHAS

Ass: Thainá R. enfenino

CPF: 058.960.275-02

Ass: Thainá R. de Oliveira

CPF: 064.347.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2025

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de 03 (três) quadras poliesportivas com palco e sanitários para unidades escolares: Escola Lurdes Maria Sacramento dos Santos, localizada no Assentamento Beija Flor; Escola Florestan Fernandes, localizada no Assentamento Bandeira; e Escola Ailton Pereira dos Santos, localizada no Assentamento Grotão, na Zona Rural do Município de Boa Vista do Tupim-BA.

O Agente de Contratação do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público, e da ciência aos interessados, o resultado final da Concorrência Eletrônica nº. 90002/2025, tipo menor preço global, regida pela Lei 14.133/2021. Empresa vencedora: PH CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 21.593.826/0001-81, pelo valor global de R\$ 1.079.942,97 (Um milhão, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente a futura construção de 03 (três) quadras poliesportivas com palco e sanitários para as unidades escolares: Escola Lurdes Maria Sacramento dos Santos, localizada no Assentamento Beija Flor, no valor total de R\$ 361.205,48 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos); Escola Florestan Fernandes, localizada no Assentamento Bandeira, no valor total de R\$ 358.418,32 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e Escola Ailton Pereira dos Santos, localizada no Assentamento Grotão, no valor total de R\$ 360.319,17 (Trezentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e dezessete centavos), na Zona Rural do Município de Boa Vista do Tupim, conforme edital e seus anexos. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do diploma regulador. Boa Vista de Tupim, BA, 01 de agosto de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação, Decreto Municipal nº 284/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de 03 (três) quadras poliesportivas com palco e sanitários para unidades escolares: Escola Lurdes Maria Sacramento dos Santos, localizada no Assentamento Beija Flor; Escola Florestan Fernandes, localizada no Assentamento Bandeira; e Escola Ailton Pereira dos Santos, localizada no Assentamento Grotão, na Zona Rural do Município de Boa Vista do Tupim.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve ADJUDICAR a presente licitação à empresa PH CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº. 21.593.826/0001-81, vencedora do certame pelo valor global de R\$ 1.079.942,97 (Um milhão, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente a futura construção de 03 (três) quadras poliesportivas com palco e sanitários para as unidades escolares: Escola Lurdes Maria Sacramento dos Santos, localizada no Assentamento Beija Flor, no valor total de R\$ 361.205,48 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos); Escola Florestan Fernandes, localizada no Assentamento Bandeira, no valor total de R\$ 358.418,32 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e Escola Ailton Pereira dos Santos, localizada no Assentamento Grotão, no valor total de R\$ 360.319,17 (Trezentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e dezessete centavos), na Zona Rural do Município de Boa Vista do Tupim. Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica acima epigrafada, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no valor total apresentado na sua proposta. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação proceda com os atos formais para a contratação do objeto homologado.

Boa Vista do Tupim-BA, 11 de agosto de 2025. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 328/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 328/2025 com a empresa PH CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº. 21.593.826/0001-81, vencedora do certame pelo valor global de R\$ 1.079.942,97 (Um milhão, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), objetivando a contratação para prestação de serviços de engenharia para futura construção de 03 (três) quadras poliesportivas com palco e sanitários para as unidades escolares: Escola Lurdes Maria Sacramento dos Santos, localizada no Assentamento Beija Flor, no valor total de R\$ 361.205,48 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos); Escola Florestan Fernandes, localizada no Assentamento Bandeira, no valor total de R\$ 358.418,32 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e Escola Ailton Pereira dos Santos, localizada no Assentamento Grotão, no valor total de R\$ 360.319,17 (Trezentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e dezessete centavos), na Zona Rural do Município de Boa Vista do Tupim, originário do processo licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025, cujo contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução em até 90 (noventa) dias. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 11 de agosto de 2025. Assina pela empresa, Pedro Henrique Novaes Barbosa, e pela prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTRARIA Nº 203, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr.^a **ANA FÁBIA CARNEIRO DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora Pós-Graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto dos Contratos nº. 334/2025 à 338/2025, firmados em 19 de agosto de 2025, originário do Processo Administrativo nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 90015/2025, que versa sobre a contratação de empresas para fornecimento de mobiliários escolares, para a estruturação da nova escola com 12 salas do município de Boa Vista do Tupim/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 21 de agosto de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS
SANTOS:77863895533
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895533
Dados: 2025.08.21 15:55:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 204, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ELMO CRUZ DAS MERCÊS**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento, CPF nº. 005.563.795-78, matrícula sob nº 27825 ,lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 328/2025, firmado em 11 de agosto de 2025, originário do Processo Administrativo nº 150/2025, Concorrência Eletrônica nº 90002/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de 03 (três) quadras poliesportivas com palco e sanitários para unidades escolares: Escola Lurdes Maria Sacramento dos Santos, localizada no Assentamento Beija Flor; Escola Florestan Fernandes, localizada no Assentamento Bandeira; e Escola Ailton Pereira dos Santos, localizada no Assentamento Grotão, na Zona Rural do Município de Boa Vista do Tupim-BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 21 de agosto de 2025.

SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS
SANTOS:77863895553
Dados: 2025.08.21 15:57:38 -03'00'
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 77 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$20.000,00 (Vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.063 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 / 1550 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Suplementado:	20.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.055 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRASPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Anulado:	20.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53